



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.665, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
RECEBER DO DAER TRECHOS
DA RS/444.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a
receber do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, os seguintes
trechos:

I - trecho de 7,22 km de extensão, sendo do km 13,35 da ERS/444 (entroncamento com
a Rodovia Federal BRS-470 p/Garibaldi - início do trecho 444ERS0030) até o km 20,57
da ERS/444 (entroncamento com o Acesso à Suvalan - Via Trento - final do trecho
444ERS0030), conforme mapa anexo, parte integrante desta Lei.

II - trecho de 1,26 km de extensão, sendo do início do trecho 444ERS9020 à Suvalan -
final do trecho 444ERS9020, conforme mapa anexo, parte integrante desta Lei.

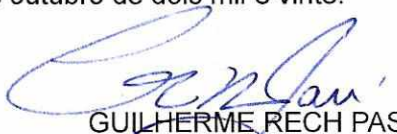
III - trecho de 5,64 km de extensão, sendo do início do km 20,57 da ERS/444
(entroncamento com o Acesso à Suvalan - Via Trento - final do trecho 444ERS0030) até
o km 26,21 (divisa com Monte Belo do Sul, final do trecho 444ERS0040), conforme
mapa anexo, parte integrante desta Lei.

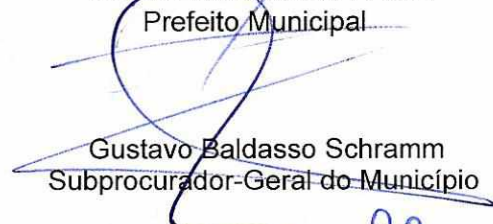
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 88
e publicado (a)
Em 26 / 10 / 20

